

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de desconto promocional aos candidatos dos cursos de Graduação Presencial (Bacharelado e Tecnológica, com exceção de Medicina), Graduação EAD e Graduação Semipresencial dos processos seletivos de Transferência Externa e Matrícula Especial de 2015.2.

2. Elegíveis

Este benefício valerá tão somente para os ingressantes em 2015.2 pelas formas de ingresso Transferência Externa e Matrícula Especial dos cursos de Graduação Presencial (Bacharelado e Tecnológica, com exceção de Medicina), Graduação EAD e Graduação Semipresencial.

3. Regras

- 3.1. Só será possível a concessão de um desconto promocional por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições previstas no item 2 desta política para mais de um curso e/ou modalidade, deverá optar para qual curso e/ou modalidade desejar usufruir do benefício.
- 3.2. O desconto promocional, uma vez concedido, é pessoal e intransferível.
- 3.3. Para fazer jus ao desconto promocional o candidato deverá, no ato da matrícula, assinar termo de ciência das regras, condições e requisitos que deverão ser observados e deverá realizar e cursar obrigatoriamente para ingresso no segundo semestre de 2015.
- 3.4. Os alunos veteranos da Universidade Salvador – UNIFACS, regularmente matriculados até a divulgação desta política, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Universidade Salvador – UNIFACS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 2015.1 (primeiro semestre de 2015) são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que sejam elegíveis a campanha, conforme item 2 desta política e não possuam débito ou inadimplência com a Universidade Salvador – UNIFACS.
- 3.5. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, não farão jus ao benefício.
- 3.6. O desconto promocional acumula com FIES e Proni.
- 3.7. O percentual do desconto promocional incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.
- 3.8. O desconto promocional não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional) de modo a ser concomitantes.
- 3.9. Os beneficiários do desconto promocional não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
- 3.10. O desconto promocional abrange apenas o valor da mensalidade, devendo-se, inclusive, observar o item 7 da presente política.
- 3.11. O desconto promocional não será cumulativo com quaisquer outros benefícios oferecidos pela universidade.
- 3.12. O desconto promocional terá duração conforme previsto no item 4 desta política.
- 3.13. As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pelo desconto promocional. Assim, no caso de perda de qualquer disciplina no decorrer do curso, o beneficiário ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.
- 3.14. O desconto promocional não será cumulativo com quaisquer outros benefícios oferecidos pela universidade, exceto com o desconto por antecipação que incidirá, caso sejam atendidos os requisitos, exclusivamente, sobre a parte da mensalidade paga pelo aluno. Ex: Considerando uma mensalidade no valor de R\$ 1000,00, caso o aluno seja contemplado com o desconto promocional de 30%, o valor de sua mensalidade passará a ser R\$ 700,00. Em sendo assim, na hipótese do aluno realizar o pagamento antecipado (até o dia 30 do mês anterior ao mês vincendo) e faça jus a um suposto desconto por antecipação de 10%, este pagará o valor R\$ 630,00, já que o aludido desconto de 10% incide exclusivamente sobre a parte da mensalidade a ser paga pelo aluno (R\$ 700,00 - 10%).

4. Percentual do Desconto Promocional

4.1. **Para os cursos de Graduação EAD e Graduação Semipresencial:** 80% de desconto na 1ª mensalidade e 30% de desconto nas demais mensalidades de 2015.2.

4.2. **Para os cursos presenciais de Graduação Bacharelado (com exceção de Medicina) e Graduação Tecnológica:**

- a) Para matrículas realizadas de 20/04/2015 até 26/05/2015: 80% de desconto na 1ª mensalidade e 30% de desconto nas demais mensalidades de 2015.2.
- b) Para matrículas realizadas a partir de 27/05/2015: 100% de desconto na 1ª mensalidade e 30% de desconto na 2ª mensalidade.

5. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso o desconto promocional será cancelado automaticamente.

Caso o candidato seja contemplado com um desconto promocional para um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela UNIFACS, independente do motivo, este poderá requerer a transferência do desconto promocional para outro curso/turno/local da mesma modalidade para ingresso ainda em 2015.2. A transferência para o novo curso/turno/local escolhido ficará sujeita à avaliação da UNIFACS e à disponibilidade de vaga e observará o percentual de desconto fixado nesta campanha para o novo curso/turno/local escolhido, bem como as opções de curso previstas no item 4 desta política.

6. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno beneficiário da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, o desconto promocional será cancelado automaticamente.

7. Despesas não cobertas pelo Desconto Promocional

7.1. O desconto promocional contempla tão somente as mensalidades do curso, conforme previsto no item 4 desta política, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.

- 7.2. Estão, também, expressamente excluídos do desconto promocional os seguintes serviços:
- a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
 - b) Realização de segunda chamada de avaliações;
 - c) Realização de exames especiais;
 - d) Requerimento de segunda via de documentos;
 - e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
 - f) Material didático;
 - g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
 - h) Taxas;
 - i) Adaptações;
 - j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
 - k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
 - l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.

- 7.3. Caso o beneficiário do desconto promocional seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, diretamente e integralmente, todos os custos decorrentes.

8. Intercâmbio entre Universidades

O desconto promocional se refere exclusivamente aos cursos listados no item 4 desta política. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que o desconto promocional não contemplara as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.

Parágrafo único: Independentemente do período de duração do intercâmbio, o desconto promocional durará o tempo previsto no item 4 desta política

9. Disposições Gerais

- 9.1. O aluno contemplado com o desconto promocional, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes à concessão de Desconto Promocional para os alunos ingressantes através de Matrícula de Transferência Externa e Matrícula Especial 2015.2
- 9.2. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.

10. Prazo

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.